



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS ADOLESCENTES: UMA QUESTÃO DE GÊNERO

Ana Carolina Galvão

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

RESUMO: A violência contra crianças e adolescentes submete, no dia-a-dia, a transgressão de direitos de milhares desses sujeitos, acentuando um grave problema social presente em nossa sociedade e no cotidiano das famílias. O presente trabalho objetiva discutir a relação entre violência intrafamiliar e a violência de gênero contra crianças e adolescentes na cidade de Natal/RN. A pesquisa vem abordar a violência de gênero contra crianças e adolescentes na perspectiva de paradigmas implementados e hierarquizados em nossa sociedade. A partir do estudo percebeu-se que disseminação de uma cultura de direitos para crianças e adolescentes perpassa pela quebra de dogmas ainda arraigados de uma sociedade patriarcal e machista.

Palavras-chave: violência intrafamiliar, criança e adolescente, gênero.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

1. INTRODUÇÃO

A legislação brasileira através da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente contempla dispositivos que visam garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. As relações de poder estabelecidas nas diversas esferas da sociedade brasileira favorecem a prática da violação desses direitos, por negar-lhes a liberdade, a dignidade, o respeito e a oportunidade de crescer em condições humanas saudáveis.

Fazer atingível os direitos essenciais de cidadania, conferidos pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pressupõe o acesso de crianças e adolescentes ao direito a proteção, cuja existência implica um Sistema de Garantia de Direitos - SGD de caráter público que moldado na perspectiva da promoção, da defesa e do controle possa cooperar para a realização da promessa da lógica jurídica, oferecendo a emancipação social.

As diversas formas de violências expressas nos processos sociais materializam-se em atitudes capazes de prejudicar crianças e adolescentes, manifestando-se “por violações que em seu conjunto apresentam determinações que se articulam ao contexto complexo das relações sociais, econômicas, institucionais e familiares” (PAULA e SILVA, 2005, p.109) e perpassando pelo contexto sócio-cultural que incide sobre a maneira como a sociedade produz, expondo essas crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade que facilita a ocorrência da violação de seus direitos.

A violência contra crianças e adolescentes submete, no dia-a-dia, a violação dos direitos de milhares desses sujeitos acentuando um grave problema social presente em nossa sociedade e no cotidiano das famílias. Conforme a pesquisa “Diagnóstico do Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes na cidade do Natal” o percentual de pessoas que efetuam as denúncias consiste em familiares e em seguida em anônimos, sendo a maioria dos violados do sexo feminino tendo como maior índice de violadores do sexo masculino.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

A relação de gênero formada por homens e mulheres é norteada pelas diferenças biológicas, sociais e culturais geralmente transformadas em desigualdades que tornam o ser mulher vulnerável à violação de direito. Compreender como se estabelece a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes implica conceituar e entender diversas categorias e determinantes. Diante disso, o trabalho apresentado propõe-se a analisar o fenômeno da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, seus determinantes e suas implicações perpassando pela questão de gênero.

2. METODOLOGIA

A sociedade brasileira, ainda, permeia entre práticas e posturas que, ou por desinformação ou por propósito, dificultam a efetivação e a perpetuação de um Sistema de Garantia de Direitos - SGD. Contudo, a alteração que se requer não se insere numa tarefa simples, pois esses conceitos estão implementados e hierarquizados de acordo com os dogmas dominantes da sociedade. Assim, a introdução desses direitos perpassa pela aceitação do Estado, da sociedade e da família em implementar uma série de negativas.

Conforme Bidarra e Oliveira (2007) as iniciativas voltadas para a infância e adolescência no Brasil perpassam pelo tempo colonial, quando o Estado foi chamado a intervir face ao grande número de abandono de recém-nascidos e conseqüentemente a elevada taxa de mortalidade infantil. A infância detia-se ao período de formação de um indivíduo de moral e valores comuns em que o poder de seus pais era absoluto. No século XVIII as crianças e adolescentes passam a ser percebidas como indivíduos distintos dos adultos, obtendo direito a proteção e a autodeterminação.

Com o apogeu das grandes guerras mundiais ocorreu uma ampla preocupação com o bem-estar de criança, manifesto em vários documentos internacionais – declarações e convenções – que propunham uniformizar a proteção de crianças e adolescentes de todos os países ligados às organizações internacionais e regionais. (BIDARRA E OLIVEIRA, 2007, p.157).



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

No Brasil, propagam-se, principalmente no circuito dos legisladores federais consideráveis debates a respeito da assistência e da forma de proteção aos “menores”, associando justiça e assistência. Desencadeado por esse movimento o Código Mello Mattos, primeira legislação voltada para a temática da criança e do adolescente no Brasil e na América Latina, é promulgado em 1927, classificando em “situação irregular” os menores abandonados e os “delinqüentes”. Portanto, a perspectiva dos direitos humanos não se fez conjugar nesse primeiro documento que confirmava a participação do Brasil na Convenção de Genebra.

O advento da Segunda Guerra Mundial trouxe a tona o “paradigma ético capaz de restaurar a lógica razoável” (PIOVESAN, 2006, p.116, apud, BIDARRA e OLIVEIRA, 2007, p.160). Neste cenário de pós-guerra, juntamente com o fenômeno da seca emerge no Rio Grande do Norte diversos problemas sociais, agravando a problemática do “menor abandonado e delinqüente” na cidade do Natal. Gouveia (1993) afirma que a maioria das crianças e adolescentes foram abandonados por suas famílias, emergindo na situação de miséria e de rua, e estigmatizados pela população e que essa situação trazia consigo uma série de outras questões, tais como doenças, analfabetismo, deficiência de habitação. Observa-se no cenário local a ampliação do debate sobre essa temática, que é questionada por diversas categorias profissionais do Rio Grande do Norte.

No Brasil, na década de 1950, emergiam idéias e discussões, estimuladas pelo debate em torno da reforma da legislação relativa à infância. “Todavia, esses debates foram suspensos pela instituição da política de segurança nacional, estabelecida no golpe de 1964, que sintetizou o modelo correcional repressivo com o assistencialismo, fazendo nascer o modelo *Febem*” (VOLPI, 2000, p. 29). Ante esse contexto histórico, instaura-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM que propunha “orientar, estabelecer e executar política nacional de assistência aos menores” (HISTÓRIA, 2005, p.5, apud, BIDARRA E OLIVEIRA, 2007, p.161). Em 1979 se promulga o novo Código de Menores no país, estabelecendo o conceito de “menor em situação irregular”. No âmbito internacional, aprova-se, em 1989, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança que segundo Bidarra e Oliveira (2007 p.162):



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

[...] define como criança todo ser humano menor de dezoito anos de idade e, em termos gerais, proíbe a discriminação das crianças e adolescentes por qualquer motivo e determina que os Estados-partes tornem medidas apropriadas para garantir que não haja nenhum critério discriminatório; estabelece a premissa de que seja considerado o melhor interesse da criança; obriga os Estados signatários a respeitar as responsabilidades, direitos e obrigações dos pais ou responsáveis em prover uma direção apropriada para o exercício dos direitos estabelecidos na Convenção.

Paralelamente o Brasil, na década de 1980, vivenciava profundas transformações sociais e políticas, em especial, destacavam-se os setores referentes as crianças e adolescente como a educação social de rua, projeto pedagógico de inclusão social. Os movimentos organizados da sociedade civil tiveram participação direta na construção da Constituição de 1988, que além dos princípios democráticos gerais traz em seu artigo 227, premissas importantes aos direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência família e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL, 1998, p. 145)

A Constituição de 1988 exigia a efetivação de um novo meio no trato às crianças e adolescente no Brasil, em decorrência culmina a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Desde 1990, foi inaugurado um novo olhar sobre a temática criança e adolescente no país assentada na atuação do Estado e da sociedade, em que leis estaduais e municipais são promulgadas para regular as situações de alcance regional e local referentes a esse tema.

Diante de tal contexto, apesar dos avanços, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes ainda é uma constante na sociedade brasileira, agravada por uma cultura adultocêntrica e machista.

Visto os altos índices de violações de direitos vivenciadas por crianças e jovens do sexo feminino, tal trabalho, através de método qualitativo dialético a partir de pesquisa



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

bibliográfica e documental, vislumbra abordar a violência de gênero diante dos paradigmas implementados e hierarquizados socialmente.

3. DISCUSSÃO

Ainda se presencia a nível nacional e, também, a nível municipal a violação dos direitos de crianças e adolescentes, a expressa necessidade da eficácia na implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o anseio de obtenção de recursos para orçamento público, e o almejo da implementação de políticas públicas para a infância e adolescência através de programas, projetos e ações.

Conforme Sales (1995) o Brasil permeia por uma dupla situação, de apatia do Estado neoliberal para com a democracia participativa e de hesitação, a princípio, de setores da sociedade civil organizada à burocracia em espaços como conselhos de direitos. Crianças e adolescentes designam-se um dos segmentos sociais que mais manifestam o estado da cidadania e o tratamento dos direitos humanos no país. Porém, são alvos de uma violência social exposta na falta de projetos de vida, no desemprego e nas dificuldades de acesso a serviços públicos, inserindo-se num estado de risco social, em contrapartida, as pessoas em desenvolvimento que possuem autonomia e capacidade de auto-sustento decretado na Constituição de 1988.

A violência contra crianças e adolescentes considerada como um “fenômeno multicausal consubstancializada em atos com intenção de prejudicar, subestimar e subjugar, envolvendo sempre um conteúdo de poder, quer seja intelectual, quer seja físico, econômico, político ou social” (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2006, p.6) tornar-se mais visível e discutida pela sociedade, sendo alvo de órgãos e entidades compactuadas com a efetivação desse Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Na cidade do Natal esse fenômeno não se dar de forma diferente, as denúncias aumentaram significadamente em virtude das campanhas de sensibilização disseminadas no Estado. Segundo a pesquisa “Diagnóstico do Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes na



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

cidade do Natal” o percentual de pessoas que efetuam as denúncias consistem em familiares e em seguida em anônimos, sendo a maioria dos violados do sexo feminino detentoras de violência intrafamiliar, tendo como maior índice de violadores do sexo masculino. Desta forma, percebe-se a necessidade de prevenção alertando as famílias e a sociedade e da atuação do Estado sobre as políticas públicas que garantam a sua proteção integral estabelecida com a ECA.

Segundo Campos e Silva (2008) a família representa o primeiro grupo social da criança, com identidade, organização e dinâmica própria. A maneira como se organiza sofre interferência direta dos seus antecessores. Conseqüentemente, estrutura-se também, sob influência de mecanismos inconscientes, ligados às primeiras experiências de vinculação.

A relação entre pais e filhos foi, tradicionalmente, mediada pelo exercício da família patriarcal marcada pelas questões de gênero. O exercício da autoridade dos pais exigia obediência dos filhos e nada disso era passível de debate. O saber do genitor, longe de ser discutido, repensado ou reavaliado, impunha respeito e submissão.

Ainda que a melhor forma de educar seja o diálogo aberto, verdadeiro e claro muitas crianças são vítimas de famílias autoritárias que praticam a violência doméstica. É comum que essa realidade resultem em histórias de auto-estima rebaixada e que, quando associadas a outros fatores de risco resultem em personalidades depressivas, hostis ou agressivas, inclusive compondo quadros de marginalização social. (CAMPOS E SILVA, 2008, p.57)

A prática de educar crianças e adolescentes punindo-os se concebe como edificante ao longo da história, enquanto norma, essa não foi uma prática vista com teor de violência, mas de proteção, cuidado e amor. As formas de violência abrangem quatro categorias, conforme Azevedo e Guerra (1995). Dentro do campo de violação de direitos, entende-se por violência física “todo ato intencional que cause danos físicos a outra pessoa.”; por violência psicológica “a violência praticada de forma a não deixar marcas no corpo, mas sim na emoção e psiquismo da vítima.”; por negligência “o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento.”; e por violência sexual “o fenômeno social que envolve qualquer situação de jogo, ato ou relação sexual,



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

homo ou heterossexual, cujo agressor encontra-se em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou adolescente”.

São inúmeras crianças e adolescentes que sofrem violações de seus direitos dentro do seio familiar. Conforme dados levantados semestralmente pelo CEDECA Casa Renascer 70% de suas atendidas possuem como agressores familiares que se assemelhamo quanto a baixa escolaridade, ao número de pessoas no núcleo familiar e ao histórico de trabalho. Pais e mães aparecem como 76% desses agressores praticando, principalmente, a violência sexual que representa 40% das violações registradas, seguida da violência psicológica.

As atribuições modernas distribuídas, separadamente, ao pai e à mãe passam por mudanças. Na prática, novos cenários começam a se compor na possibilidade de homens e mulheres construírem uma paternidade e maternidade que fuja dos papeis fixos de outrora, compreendendo que esse comportamento foi construído de historicamente e a partir de uma violência maior. Segundo Cemin (2005) “No que refere a família, a violência é vista como conflito de gênero e de gerações, onde o mais fraco é “coisificado”. Entendidos como permanentes, esses conflitos - manifestos ou latentes – seriam agravados ou suprimidos em função dos modelos de gestão dos mesmos”. A sociedade atual demonstra que a violação de direitos de crianças e adolescentes não precisa ser repetida para todo o sempre como forma de educar e que esta se tornou insuficiente e ultrapassada.

A família não é como uma totalidade homogenia, mas como um universo de relações diferenciadas, e as mudanças atingem de modo diverso cada uma destas relações e cada uma das partes da relação. Em uma visão antropológica, a família é reconhecida como um grupo social concreto, contribuindo assim, na desnaturalização e desuniversalização da mesma. (SARTI, 2003, p.68)

A erradicação da violência intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes só é possível mediante mudança de alguns paradigmas. Segundo Correia (2001) o primeiro corresponde ao de que os pais sabem sempre o que é melhor para seus filhos, outra verdade



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

incontestável é de que o lar é um lugar seguro para criança e/ou adolescente, e o último é aquele de que os filhos são responsabilidade exclusiva de seus pais.

A violência em todas as suas formas de existência social é violência lógica pelo qual estabelecemos relações e identidades. O poder e suas formas de exercício nas relações inter e intra gêneros se sustentam em um imaginário que é misto de coerção e persuasão. Punir o corpo de crianças e adolescentes é uma forma de buscar a disciplina, mas não é a única. Compreender a dinâmica da violação dos direitos de crianças e adolescentes torna-se pressuposto para a disseminação de uma cultura de garantia dos direitos desses sujeitos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes constitui-se em um fenômeno democrático que atinge diferentes classes sociais, religião, idade e grau de escolaridade, perpassando pelas relações sociais e de poder entre gêneros. O conjunto dessas relações de poder arraigadas em uma sociedade machista e patriarcal vem contribuindo para a disseminação da violação dos direitos de crianças e adolescentes.

A família passa a não ser, necessariamente, o centro e o núcleo de proteção dos direitos de seus membros. Estudos indicam que 80% dos casos de violência denunciados ocorreram dentro da casa da vítima, sendo que os perpetradores da agressão eram, principalmente, pais biológicos ou adotivos (AMENCAR, 1999). O conjunto de características sociais, culturais, políticas, psicológicas, jurídicas e econômicas atribuídas às pessoas de forma diferenciada de acordo com o sexo é determinante para o aumento desses números.

A violência contra crianças e adolescentes atinge a família e a sociedade em geral. Conforme Balista (2004) no contexto familiar, a mudança de papéis sociais iniciada no século XX levou à perda gradual da autoridade paterna e ao distanciamento da figura materna do núcleo familiar. Em consequência disso, houve um distanciamento entre autoridade e afeto



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

em relação aos filhos, consideradas essenciais para a autodeterminação futura. Desta forma crianças e adolescentes tornam-se, assim, transmissores culturais dessa conduta com o risco de ser tanto agressor quanto vítima, com a possibilidade de perpetuar a violência intergeracional.

A sociedade vem adquirindo mais consciência do problema. No entanto, ainda é necessária a conscientização de que a violência contra crianças e adolescentes é um problema social e de saúde pública, que traz conseqüências físicas e psicológicas para a vítima. Compreender como se estabelece a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e a ressignificação desses sujeitos no seio da própria família violadora implica conceituar e entender diversas categorias e determinantes. A alteração de paradigmas que se requer não se insere numa tarefa simples, pois esses conceitos estão implementados e hierarquizados de acordo com os dogmas dominantes da sociedade.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.N.^a **Violência Doméstica na Infância e na Adolescência**. São Paulo: Robe, 1995.
- BALISTA, Carolina. **Representações sociais dos adolescentes acerca da violência doméstica**. Revista Eletrônica de Enfermagem, v. 06, n. 03, 2004. Disponível em www.fen.ufg.br. Acesso em: 19 de junho de 2010.
- BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990**. Brasília: Senado Federal, 2008.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2008.
- BIDARRA, Zelimar Soares ; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. **Infância e Adolescência: o processo de reconhecimento e de garantia de direitos fundamentais**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, Jun/2007. Ano XXIX. N 94. p. 154 –175



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

CEMIN, Arneide Bandeira. **Práticas, imaginários, feminismo e políticas públicas**. Porto Velho: UNIR, 2005. Disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos903/genero-violencia-feminismo/genero-violencia-feminismo.shtml>. Acesso em: 19 de junho de 2010.

CONTIJO, Jaqueline Ferreira. **Ministério Público, controle social e orçamento criança e adolescente**. 2008. 71f. Dissertação (Especialização em Direito Constitucional Contemporâneo). Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

CORREIA, Sabrina de Souza. **Violência Familiar: um estudo de caso da ação repressiva do Estado**. Programa de Iniciação Científica. Campina Grande: UFPB, 2001.

FISCHER, Izaura Rufino. **Gênero e Exclusão Social**. In: Trabalho para discussão, nº 113/2001. Mossoró: UERN, 2001.

GOUVEIA, Eliezer Camilo de; CAVALCANTI, Maria Crinaura D.; CARDOSO, Maria Ilmar B. D.; MIRANDA, Maria Lourdes. **Memória da Escola de Serviço Social de Natal**. Natal: UFRN, 1993.

PAULA, Rhadamila Valeska Pereira da Silva de; SILVA, Rosana Mirreille Barbosa da Silva. **A Problemática da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Natal: UFRN, 2004, p.109-124.

SALES, Mione Apolinário. **Política e direitos de crianças e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso**. In: Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 207 -224.

SARTI, Cyntia. **A família e individualidade: um problema moderno**. IN: A família contemporânea em debate. São Paulo: Cortez, 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Violência sexual contra Crianças e Adolescentes: Você sabe como agir?**. Natal: Cartilha 2ª ed, 2006.

SILVA, Ana Paula Queiroz da; CAMPOS, Herculano Ricardo. **Estratégias de Enfrentamento à violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na cidade do Natal/RN**. Natal: CEDECA Casa Renascer, 2008.